

LEI N°. 2.535/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a ratificar protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

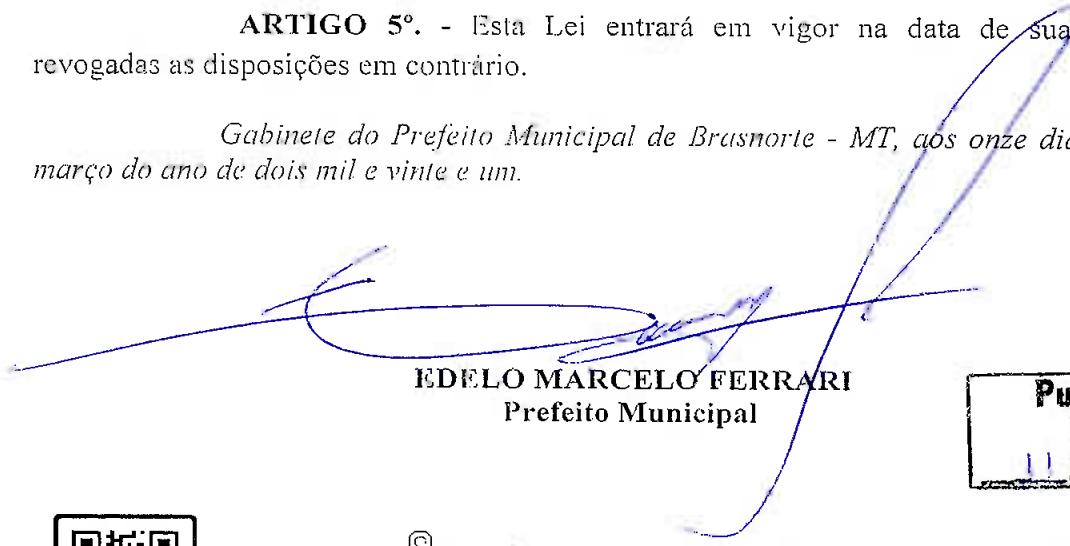
ARTIGO 2º. - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

ARTIGO 3º. - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

ARTIGO 4º. - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

**Publicado por
Afixação**

11/03/21



© Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA